



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.764.472/0001-63

LEI MUNICIPAL N.º 1.070, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre revisão salarial aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de São João de Iracema e nos proventos dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de São João de Iracema e dá outras providências”.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de **4,51%** (quatro vírgula cinquenta e um por cento), com base na inflação dos últimos 12 (doze) meses medida pelo **IPCA/IBGE** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nos vencimentos dos funcionários ativos da Prefeitura e Câmara Municipal de São João de Iracema, nos proventos dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de São João de Iracema, para todas as categorias.

Art. 2º. - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 22 de fevereiro de 2024.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

DINOEL OSWALDO MARQUES
Chefe de Gabinete